
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA- POR REGISTRO DE PREÇO- Nº 03/2025

CONVÊNIO Nº 970357/2025

A Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 24.672.792/0001-09, por intermédio da comissão de Compras, torna público que realizará a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (REGISTRO), do tipo TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada na Portaria Conjunta nº 33 de 30/08/2023 e no Decreto nº 11.531/2023, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será realizado através da utilização do portal eletrônico da Plataforma Transferegov (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/>) "Acesso Livre > Cotação de Preços";

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras, nomeado pelo ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER, mediante o envio da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS para o e-mail: coordenacao.compras@hcancer.com.br;

1.3. O Edital estará disponível no site:

a) Plataforma Transferegov (<https://hcanmt.com.br/portal-da-transparencia/>) no seguinte caminho: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA → COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS Nº 03/2025/ CONVENIO Nº 970357/2025;

1.4. Informações pelo telefone (65) 99619-8203 ou pelo e-mail: coordenacao.compras@hcancer.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente cotação prévia de preços tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante do presente Edital.

3. DATA E HORÁRIO

EVENTO	DIA
Recebimento das Propostas	23/10/2025
Prazo para recebimento das propostas	29/10/2025
Endereço Eletrônico	coordenacao.compras@hcancer.com.br
Critério de Julgamento	PADRONIZAÇÃO, TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes dos produtos objeto desta cotação correrão à conta do Convênio Nº 970357/2025 celebrado com o Ministério da Saúde.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que tenham quaisquer sanções aplicadas, ou fatos impeditivos de sua participação em processos de qualquer órgão municipal, estadual ou federal nos últimos 03 (três) anos.
- b) Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União;
- c) Empresas que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- d) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) Pessoa Física;
- f) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

-
- g) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - h) Tenham funcionário ou membro da administração da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
 - i) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum
 - j) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços em epígrafe;
 - k) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país. Exceto para o caso em que não houver produção nacional do equipamento, situação em que será admitida a participação de empresa estrangeira, desde que possua representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme previsto no ordenamento jurídico brasileiro.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O certame será conduzido pela COMISSÃO DE COMPRAS, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade Superior quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; Convocar o vencedor; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. PARTICIPAÇÃO

6.2.1. A participação na Cotação Prévia de Preços se dará por meio da Plataforma Transferegov, mediante o envio da Cotação Prévia de Preços para o e-mail da Comissão de Compras (coordenacao.compras@hcancer.com.br), através de representante ou titular da empresa mediante encaminhamento da proposta de preços, observado data limite estabelecida;

6.2.2. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

6.2.3. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7. DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Nas datas previstas neste edital, serão recebidas as cotações enviadas e analisada de acordo com as especificações e normas exigidas no edital;

7.2. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada aos proponentes;

7.4. Será ordenado a classificação da proposta seguindo as condições deste edital, ou seja, técnica e menor preço por item.

7.5. Caso o menor valor apurado na classificação esteja superior ao de referência, poderá o comprador renegociá-lo diretamente com o proponente.

7.6. Havendo empate será realizado sorteio.

7.7. Encerrada a classificação geral a COMISSÃO DE COMPRAS examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente à Proposta de Preços, havendo

compatibilidade será classificado e habilitada o PROPONENTE.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas observará o princípio da isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os arts. 5º, inciso IV, e 37, caput, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.531/2023 e na Portaria Interministerial Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

8.2. Para o julgamento será adotado o critério de PADRONIZAÇÃO, TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições definidas neste Edital, conjugando a análise técnica, a padronização institucional e a avaliação econômica das propostas, de forma a assegurar o equilíbrio entre qualidade técnica, uniformidade operacional, segurança e economicidade.

8.3. A padronização de marca e modelo de equipamentos constitui requisito essencial para a compatibilidade técnica dos equipamentos com os sistemas e estruturas já existentes na instituição, assegurando a interoperabilidade, manutenção simplificada, eficiência operacional e segurança assistencial, além de promover a racionalização de custos, o treinamento unificado das equipes e a continuidade dos serviços hospitalares. Essa diretriz encontra amparo no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a observância dos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade administrativa.

8.4. A avaliação técnica será conduzida com base na conformidade dos produtos e equipamentos às especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), bem como na homologação técnica pela equipe especializada e científica da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos competentes, em consonância com o art. 17 do Decreto nº 11.531/2023 e o art. 58 da Portaria nº 33/2023.

8.5. O julgamento pelo menor preço por item, aplicado entre as propostas tecnicamente aprovadas e padronizadas, garante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando um processo transparente, competitivo e orientado à economicidade.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Compras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, devidamente registrado em relatório e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.7. Divulgado o resultado, o(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a Carta de Proposta de Preços original e os Documentos de Habilitação, descritos no item 10 e seguintes deste Edital, em original e/ou cópia autenticada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia subsequente à divulgação do resultado da Cotação Prévia de Preços.

8.7.1. O resultado será encaminhado ao endereço de e-mail informado pela empresa, sendo de responsabilidade desta a veracidade e o acompanhamento das comunicações.

8.8. A não apresentação da documentação no prazo supracitado acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do proponente, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, inclusive a sanção de suspensão temporária de participar de certames de cotação de preços da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, pelo período de seis meses.

8.9. Em caso de empate, serão aplicados os critérios definidos neste edital, resguardando o interesse público, a vantajosidade da contratação e a compatibilidade dos valores com os preços de mercado, conforme as normas federais vigentes e os princípios norteadores do Sistema de Gestão de Transferências da União – Transferegov.br.

9. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

9.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1. A empresa vencedora e classificada no certame deverá apresentar, respeitados os prazos estabelecidos no subitem 8.4., a seguinte documentação:

9.1.2. Proposta de Preços original, conforme modelo expresso no ANEXO III;

9.1.3. Comprovante do Registro do Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS), somente para os itens vencidos e os que estão requerendo na especificação;

9.1.3.1. Caso o produto não tenha que ser registrado, ficará a cargo de o proponente provar que o mesmo não está sujeito ao regime de registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA/MS.

9.1.4. O proponente que deixar de apresentar a documentação supracitada será desclassificado e; convocado o subsequente.

9.1.5. A validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de julgamento.

9.2. DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Cédula de Identidade do sócio proprietário;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e (ICMS);

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.8. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

9.2.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F.- Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

9.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.11. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme foro caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;

9.2.12. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.13. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;

9.2.14. As empresas participantes deverão demonstrar assistência Técnica própria ou autorizada em devidamente registrada no CREA.

9.2.15. Apresentar declaração informando sobre instalação e treinamento dos equipamentos hospital sem custo adicional, assim como nomear a empresa que fornecerá os serviços;

9.2.16. Comprovação de aptidão (atestado de capacidade) para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste processo, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido nos últimos 18 meses.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.18. Certidão Negativa de Falência, da Concordata ainda existente, de acordo com a legislação anterior, bem como da Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.19. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial que terá o prazo de 30 (trinta) dias;

9.2.20. Declaração Unificada, de acordo com o modelo do ANEXO IV;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados via e-mail;

10.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, habilitado, adjudicado, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente;

10.3. A habilitação dos PROPONENTES consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, mediante análise da documentação encaminhada, nos termos da documentação prevista no item 10 deste Edital. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

10.4. O não atendimento às exigências do edital será declarado o proponente desclassificado ou inabilitado da cotação, conforme for o caso;

10.5. No caso de ocorrer atraso na entrega da Documentação da Proposta de Preços e de Habilitação, sem as justificativas aceitas pela Comissão de Compras, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, além da Desclassificação da Proposta e/ou a Declaração de Inabilitação poderá ser aplicada ao PROPONENTE à penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses;

10.6. A proposta de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o COMPRADOR poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor;

10.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Observado o prazo legal de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para fim do recebimento das cotações de preços, o PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: coordenacao.compras@hcancer.com.br;

11.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da cotação de preços. O interessado deverá apresentala dirigido à Comissão de Compras, via e-mail, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

11.3.1. A COMISSÃO DE COMPRAS decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

11.3.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.3.3. Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo PROPONENTE;

11.3.4. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.3. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de cotação prévia de preços.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta cotação será adjudicado pela COMISSÃO DE COMPRAS, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação desta cotação compete ao presidente da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER.

12.3.1. A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação do objeto pelo
Contratante.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua

proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de cotação prévia de preços, de contratar com a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão publicadas no site da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER e no Diário Oficial da União.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, O PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do ANEXO II, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 13 deste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER.

14.3. A assinatura do contrato estará condicionada:

- a) À comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER;
- b) À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) A apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada na forma do ANEXO III.

14.4. Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.5. DO PAGAMENTO ANTECIPADO (Art. 79 da Portaria Interministerial Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023)

Nos casos de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo conveniente poderá ser realizado antes da entrega do bem, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto neste Edital e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o conveniente apresentem carta fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DISPOSICÕES FINAIS

15.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo o ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação. A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao comprador, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, e na plataforma de Cotação Prévia de Preços da Plataforma Transferegov

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras

15.9. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de localização do ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 22 de outubro de 2025.



LAUDEMIR MOREIRA NOGUEIRA
Diretor Presidente
CPF: 318.174.321.68

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 970357/2025

A- OBJETO:

Contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos/material permanente para a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER.

B- JUSTIFICATIVA:

Considerando o convênio nº 970357/2025 celebrado com o Ministério da Saúde/FNS, que tem por objeto "Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde", visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde;

Considerando que se faz necessário a aquisição dos equipamentos e ou materiais permanentes para a fiel execução do convênio em questão; considerando o disposto na Cláusula Sétima, inciso II, alínea "I" do Termo de Convênio; Considerando as disposições dos artigos 17 do Decreto n. 11.531/2023 c/c o artigo 58 da Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 33/2023; considerando que o artigo 58 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 prescreve: "Para a aquisição de bens e contratação de serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar no Transferegov.br, no mínimo, cotação prévia de preços, demonstrando a compatibilidade com os preços de mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade" a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER realiza o presente processo de cotação prévia de preços.

C- VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o término do período de garantia dos bens adquiridos pela ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER.

D- VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO:

R\$ 2.907.033,00 (Dois milhões, novecentos e sete mil e trinta e três reais).

E- FONTE DE RECURSO:

Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

F- ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	01
DESCRIÇÃO	Aparelho de Anestesia
ESPECIFICAÇÃO	Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas, sendo pelo menos uma com chave, e mesa de trabalho; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado. Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de

	esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV), Pressão de Suporte (PS). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nítrico e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
QUANTIDADE	02
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 354.472,00

ITEM	02
DESCRIÇÃO	Monitor Multiparâmetros
ESPECIFICAÇÃO	PARÂMETROS TPO E TAMANHO DO MONITOR SUPORTE PARA MONITOR:ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/PRÉ CONFIGURADO DE 10' A 12'/COM SUPORTE
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade

QUANTIDADE	05
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 89.745,00

ITEM	03
DESCRIÇÃO	Oxímetro de Pulso
ESPECIFICAÇÃO	PORTÁTIL (DE MÃO) 3A6POL 30A250BPM 0A100 NÃO SE APLICA PILHA OU BATERIA
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
QUANTIDADE	01
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 4.913,00

ITEM	04
DESCRIÇÃO	Cadeira
ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL DE CONFECÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALT RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO: AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI ESTOFADO
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
QUANTIDADE	17
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 5.304,00

ITEM	05
DESCRIÇÃO	Cardioversor
ESPECIFICAÇÃO	COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPAROMEMÓRIA DE ECG: POSSUIMARCAPASSO MÓDULO DEA OXIMETRIA: NÃO POSSUI POSSUI NÃO POSSUI IMPRESSORA: POSSUIBATERIA: POSSUI PÁS INTERNAS: NÃO POSSUI
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE

QUANTIDADE	01
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 27.694,00

ITEM	06
DESCRIÇÃO	Oftalmoscópio
ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO ILUMINAÇÃO ALIMENTAÇÃO: 5 ABERTURAS LED CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
QUANTIDADE	01
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 2.023,00

ITEM	07
DESCRIÇÃO	Mesa para Impressora
ESPECIFICAÇÃO	ESTRUTURA TAMPO GAVETA DIMENSÕES MÍNIMAS: AÇO OU FERRO PINTADO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR NÃO POSSUI MÍNIMO DE 50X40X60CM.
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
QUANTIDADE	06
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 1.152,00

ITEM	08
DESCRIÇÃO	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis
ESPECIFICAÇÃO	Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna de no mínimo 120 L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. Porta, no mínimo, vidro

	triplo com sistema de anti-embacamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Pannel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter pannel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2° C a 6° C. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. Registros de dados criptografados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas / eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias.
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
QUANTIDADE	01
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 13.945,00

ITEM	09
DESCRIÇÃO	Cadeira de Rodas Adulto
ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL DE CONFECÇÃO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO ESCAMOTEÁVEL REMOVIVEL COM ELEVAÇÃO
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
QUANTIDADE	03

VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 4.134,00
--	--------------

ITEM	10
DESCRIÇÃO	Braquiterapia com Sistema de Controle Remoto
ESPECIFICAÇÃO	Sistema de pós-carregamento remoto de radioisótopo irídio-192 de alta taxa de dose mínimo 20 canais (220 - 240 V). Em combinação com aplicadores dedicados, adequado para vários tratamentos de braquiterapia, incluindo braquiterapia intracavitária, intersticial e de superfície. A unidade de tratamento deve incluir: Unidade de fornecimento do tratamento (TDU), sendo unidade móvel com um recipiente de fonte incorporado para armazenar até 444 GBq (12 Ci) de Ir-192, com uma força nominal da fonte de 370 GBq (10,0 Ci); Faseamento de fonte métrico com uma resolução de 1 mm para qualquer posição na janela de tratamento de 400 mm; Movimentação da fonte para a frente para a mais precisa administração de tratamento; Segurança cibernética e proteção de dados dos pacientes em conformidade com as normas regulamentares; Opção ativa para instalar conectividade ao OIS através da lista de trabalho unificada DICOM; Seletor de canal que monitoriza em permanência todas as ligações; Sistema de retração de fonte de motor CC adicional acionado por bateria como cópia de segurança para garantia de recuperação da fonte; Sistema de retração de fonte manual adicional com mecanismo de desconexão do motor de acionamento como segunda cópia de segurança do sistema para garantia de recuperação da fonte; Detector de radiação integrado para confirmação de recuperação da fonte; Unidades de fonte de precisão modulares que monitorizam permanentemente todos os passos de fonte. Deve incluir "Treatment Communication Console" (TCC) (Console de comunicação do tratamento) num computador de secretária com tela LED de 21,5" e permitir: I - Importação de parâmetros do plano de tratamento em formato DICOM a partir de sistemas de planejamento de braquiterapia através de uma rede, CD/DVD ou armazenamento USB. II - Preparação, armazenamento e recuperação do tratamento para sessões posteriores. III - Monitorização e visualização do tratamento em curso. IV - Segurança otimizada com níveis de autorização. V - Elaboração extensiva de relatórios. VI - Registro de dados do tratamento e do equipamento. Em simultâneo e separadamente, a ferramenta pode ser utilizada para executar um

	teste de limpeza como parte de uma verificação de garantia de qualidade em relação à contaminação por radiação. Deve incluir recipiente de transporte para fontes de Ir192, que consiste em um recipiente de transporte e serviço aprovado internacionalmente para tungstênio de peso reduzido. Deve incluir Conjunto de emergência, que consiste num recipiente de emergência, fórceps e cortador. Deve incluir Ferramenta de controle de qualidade que permite verificar a posição de tratamento correta das fontes e do cabo de teste e o comprimento de cada um dos tubos de transferência. A escala dos aplicadores deve variar entre 0 e 400 mm. Inclui um suporte de parede para manter a régua a uma distância fixa de uma câmara e o SPCR Adapter Set (Conjunto do adaptador SPCR) para ligar GYN SS e CT/MR Transfer Tubes (Tubos de transferência GIN de aço inoxidável e compatíveis com ressonância Magnética). Deve incluir Sistema de monitoramento de pacientes controlado à distância, com Câmara de vigilância de pacientes para monitorar o procedimento do tratamento e a posição da fonte, em combinação com uma régua de verificação da posição da fonte. A câmara deve possuir regulagem de foco automática, zoom motorizado e funções de rotação horizontal/vertical, permitindo também adicionar as informações adquiridas ao ficheiro do paciente no TCC. Deve incluir Coluna de luz para sala ou corredor, que consiste em: Coluna de luz para sala ou corredor utilizada como indicador de estado adicional para o sistema de monitor de radiação da sala ou indicador de estado do tratamento para o afterloader. Deve incluir sistema de intertravamento com funcionalidade de segurança para confirmar que apenas o paciente e nenhuma outra pessoa se encontra na sala de tratamento quando o tratamento é iniciado. Deve incluir painel de controle do tratamento (TCP), incluindo cabos e kit de instalação. Deve incluir Unidade de alimentação ininterrupta (UPS). Deve incluir Manual do utilizador em português. Deve incluir Sistema de CCTV & Intercomunicador. Acessórios e componentes: Um cabo de teste com uma fonte simulada. Um tubo de transferência GIN de aço inoxidável para ligação à régua de verificação do posicionamento da fonte e a um sistema de verificação da fonte opcional. Deve incluir 1 conjunto de tubos de transferência SS ginecológicos, incluindo a opção de ligar os aplicadores em aço inoxidável com uma ligação ginecológica e pele Deve incluir 1 conjunto de tubos de transferência CT/MR ginecológicos, incluindo a opção de ligar os aplicadores em aço inoxidável com uma ligação ginecológica. Conjunto de Adaptadores para ligar os tubos de transferência GYN
--	--

	SS e CT/MR à Régua de Verificação da Posição da Fonte. Este conjunto deve ser constituído pelo SPCR Adapter e um manual do utilizador. Além do GYN SS Adapter também deve estar incluído como uma peça padrão da Source Position Check Ruler. Conjunto de marcadores de raios X para os aplicadores ginecológicos em aço inoxidável e CT/MR para utilizar em raios X e no afterloader. Os marcadores codificados devem permitir que cada cateter seja identificado e facilmente reconstruído para o plano de tratamento. Deve incluir 2 jogos de aplicadores ginecológicos tipo Fletcher híbridos reutilizáveis, compatíveis com CT/MR e tratamentos intersticiais, contendo cada um deles: duas ou mais sondas intrauterinas diferentes e diâmetro externo menor ou igual a 4mm; dois ou mais colpostatos com diâmetros diferentes e respectivos acessórios de fixação e colocação dos componentes descritos, agulhas e tubos guia compatíveis; modelagem no sistema de planeamento. Deve incluir 1 jogo de aplicador ginecológicos tipo Anel híbrido reutilizável para estágios avançados, compatível com CT/MR e tratamentos intersticiais, contendo: duas ou mais sondas intrauterinas diferentes e diâmetro externo menor ou igual a 4mm; dois ou mais colpostatos com diâmetros diferentes e respectivos acessórios de fixação e colocação dos componentes descritos, Template perineal para tratamento intersticial para casos avançados, agulhas e tubos guia compatíveis; modelagem no sistema de planeamento. Deve incluir 1 jogo de aplicador ginecológicos tipo Cilindro Multicanal reutilizável, compatível com CT/MR, contendo: duas ou mais sondas intrauterinas diferentes e diâmetro externo menor ou igual a 6mm; modelagem no sistema de planeamento. Deve incluir 1 jogo de aplicador para pele tipo Valencia reutilizável, 1 jogo de aplicador para pele tipo Leipzig reutilizável e adaptador para controle de qualidade em Câmara Poço; modelagem no sistema de planeamento. Garantia de 12 meses. Incoterm DAP
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
QUANTIDADE	01
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 1.795.907,00

ITEM	11
DESCRIÇÃO	DEA - Desfibrilador Externo Automático
ESPECIFICAÇÃO	AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI / 1 PAR ELETRODO
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
QUANTIDADE	01
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 8.826,00

ITEM	12
DESCRIÇÃO	Cadeira de Rodas Pediátrica
ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL DE CONFECCÃO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO ESCAMOTEÁVEL REMOVIVEL COM ELEVAÇÃO
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
QUANTIDADE	01
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 1.372,00

ITEM	13
DESCRIÇÃO	Cadeira de Rodas para Obeso
ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE BRAÇOS PÉS: DE 160 KG A 199 KG ESCAMOTEÁVEL REMOVÍVEL
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
QUANTIDADE	01
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 2.524,00

ITEM	14
DESCRIÇÃO	Balança Antropométrica para Obesos

ESPECIFICAÇÃO	MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 300KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
QUANTIDADE	01
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 2.248,00

ITEM	15
DESCRIÇÃO	Máquina Unitarizadora de Medicamentos
ESPECIFICAÇÃO	Sistema para unitarizar e identificar medicamentos (ampolas, blister individuais, frasco ampolas, kits). Com processo de embalagem, selagem, rotulagem automático e individual para ampolas, blisters cortados para comprimidos, frasco ampolas e manual e semi-automático para kits. Estrutura do equipamento em alumínio, aço inoxidável e ou aço carbono, com gabinete de controle elétrico com chave, com quatro rodízios sendo 2 com trava e 2 sem trava. Tubo de descida em aço inoxidável ou outro material compatível com o processo. Duas bandejas, uma para alimentações e outra para recepção de medicamentos unitarizados. Sistema de Corte das Embalagens: Sistema de embalagem hermético ou vedado; com definição do tamanho da embalagem no painel da máquina. Sistema de segurança que evite quebra de produtos. Capacidade do Sistema: Identificar medicamentos com impressão através de código de barra ou datamatrix (preconização Anvisa); e/ou Identificar diferentes tipos de medicamentos como termolábeis, psicotrópicos, fotos sensíveis, potencialmente perigosos, especiais, etc; incluir instruções de administração, reconstituição e diluição: endovenoso, intramuscular, parental, diluição obrigatória, tempo mínima de administração, através de imagens impressas nas embalagens; Dar suporte à rastreabilidade; Sistema operativo da Impressora com licença sem custo adicional, pela vida útil do equipamento. Software com programa para interface com o sistema de gestão, apto para receber arquivos ponto e vírgula e arquivos de texto; Arquivos com desenhos das principais formas de administração e textos complementares. Alimentadores do tipo: Discos, para atender no mínimo dois tamanhos de blisters e ampolas a partir de 0,5 OU esteira que atenda minimamente o mesmo quantitativo de medicamentos; alimentador de ampolas e frasco ampolas com autonomia de

	abastecimento mínimo de 100 ampolas e frasco ampolas. Insumos para no mínimo 100 mil unitarizações. As embalagens deverão receber impressão de alta qualidade, e capazes de receber informações impressas e de alta durabilidade, resistentes à manipulação pelo suor dos dedos, contato com água e/ou tempo de estocagem. Preferencialmente o sistema deve permitir expansão e integração futura com alimentador de comprimido, corte automático de blister e impressão direto na forma farmacêutica. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
QUANTIDADE	01
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 275.774,00

ITEM	16
DESCRIÇÃO	Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica
ESPECIFICAÇÃO	Equipamento transportável sobre rodízios, painel de controle com monitor LCD de no mínimo 23 polegadas, mínimo de 4.700.000 canais digitais de processamento. Zoom congelado e em e pelo menos até 10X, mínimo de quatro portas para transdutores com seleção eletrônica e sem adaptadores, Doppler Colorido, Pulsado, Doppler Tecidual Colorido e Espectral incluído no equipamento. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, Color Power Doppler e Doppler direcional; Modo-M; M+ Doppler Color. Transdutores multifrequenciais com tecnologia de banda larga, seleção de frequências independentes para 2D e Doppler pulsado e contínuo. Taxa de amostragem (frame rate) de pelo menos 2700 fps para imagem 2D. Faixa dinâmica de no mínimo 210dB harmônica de tecido e harmônica de pulso invertido para todos os transdutores. Cine Review de pelo menos 10.000 imagens 2D ou Color. Software para composição espacial de imagem por interpolação de feixes. Software de análise automática em tempo real da curva de Doppler. HD interno de pelo menos 1 TB. Capacidade de armazenamento, revisão de imagens estáticas e cliques dinâmicos. Possibilidade de ajustes posteriores em imagens armazenadas, possibilidade de inserir textos e executar medidas em imagens armazenadas. Divisão de tela em no mínimo 1, 2, 4. Conectividade de Rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist,

	Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de Imagens em Pen Drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Aquecedor de gel. Equipamento que permita inclusão de tecnologias baseadas em inteligência artificial (AI Technology) “Deep Learning” e/ou “Machine Learning”. Profundidade de pelo menos 40 cm; Colorização do modo B, Modo M e Doppler Espectral; Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral; Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo; Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores; Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados com no mínimo 05 linhas de visão e Speckle Reduction; Software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida; Software específico para realce de agulha; Software utilizado para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre com sistema de mapeamento de cor e alta resolução; Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão; Software de leitura automática medidas da biometria fetal; Software 3D “free Hand”; Possibilidade de upgrade de software para medida automática da translucência nugal; software que permite realizar a classificação utilizando as diretrizes de BI-RADS e TI-RADS para lesões de mama e tireoide. Possibilidade de software para elastografia por compressão com análise qualitativa e quantitativa, disponível, pelo menos, nos transdutores convexo e linear; Incluso Doppler Contínuo (CW) e acoplamento de transdutor transesofágico multiplano pediátrico; Ícones Anatômicos configuráveis. Imagem trapezoidal real disponível para os transdutores lineares. Possibilidade de atualizações futuras para outras funções quando necessário: Possibilidade futura de software para analisar o grau de rigidez do tecido como um valor absoluto, sem mover o transdutor ou comprimir os tecidos, com apresentação de resultados qualitativos e quantitativos de velocidade e kPa, elastografia Shear Wave, pelo menos nos transdutores convexo e linear; Possibilidade futura de software que permite visualizar imagens de outras modalidades (US, CT, MR), em tempo real, durante o exame; Possibilidade futura de Software utilizado para estudo de micro vascularização, através da função
--	---

	Doppler, de vasos de pequeno calibre com sistema de mapeamento de cor e alta resolução; Possibilidade futura de Software que possui a capacidade de quantificar e codificar por cores as alterações no coeficiente de atenuação do fígado (por exemplo, níveis aumentados de gordura). Possibilidade futura de eco de estresse com recurso Wall Motion Scoring e possibilidade de protocolos programáveis pelos usuários; Incluso Software que permita correlação espacial e sincronização dos planos de imagem entre diferentes modalidades (US, CT, MR) em tempo real (Fusão de Imagens) para orientação em procedimentos invasivos (biópsia), análise e acompanhamento de lesões, integrado ao equipamento, sem necessidade de estação de trabalho externa, com interface direta entre o equipamento e os dados do paciente, deve ser compatível com o transdutor Convexo, Linear, Endocavitário e com possibilidade de upgrade para utilização de transdutor endorretal biplanar (transperineal); Possibilidade futura de software com ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular pelo método “Speckle Tracking”. Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, strain, strain rate, displacement, análise de dissincronia para avaliação de uso de marca-passos; Possibilidade de upgrade futuro para Software de leitura automática para cálculo da fração de ejeção do coração; Possibilidade futura de Transdutor Setorial adulto, pediátrico e neonatal; Possibilidade futura de software de visualização de contraste em tempo real com função Flash e Replanish, quantificação e curvas de intensidade do contraste para estudos de perfusão; Possibilidade futura de Software que analisa a chegada de contraste nas lesões e quantifica a curva, o tempo e a intensidade do pico e tempo de Wash-in e Wash-out. Possibilidade futura de tecnologia de Doppler que melhora a visualização do fluxo com efeito tridimensional em transdutores não volumétricos; Possibilidade futura de software para análise cardíaca fetal spatio-temporal image correlation - STIC; Possibilidade futura de Software para análise automática tridimensional do coração fetal; Possibilidade futura de medidas especiais para cardiologia fetal Z-Score; Possibilidade futura de software com ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular do coração fetal pelo método “Speckle Tracking”, incluindo dados como: velocidade, strain, strain rate e displacement; Possibilidade futura de Software 3D/4D para transdutores dedicados (convexo e endocavitário), com recurso que permita cortes tomográficos;
--	---

	Possibilidade futura de software de renderização avançada que permite uma representação mais realista, através de foco de luz virtual, da face fetal e estruturas anatômicas. Possibilidade futura de renderização volumétrica avançada que aprimora a visualização de estruturas internas e externas em uma única imagem, renderizada usando um efeito vidro semitransparente. Possibilidade futura de exportar imagem, diretamente do equipamento, em formato STL, para impressora 3D; Possibilidade futura de contagem automática de folículos; Possibilidade futura de inclusão de transdutores com tecnologia que melhore relação sinal/ruído, tecnologia “Single Crystal” ou similar; Possibilidade futura de inclusão de transdutor com tecnologia matricial. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais (considerar variação de frequência de 01 MHz para cima e para baixo): Transdutor Convexo padrão compatível; Transdutor Linear com faixa de frequência de pelo menos 4 a 14 MHz, e com abertura de pelo menos 50 mm; Transdutor Transesofágico pediátrico padrão compatível com equipamento; Acessórios: Pedal, aquecedor de gel e no break compatível com o equipamento.
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
QUANTIDADE	01
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 317.000,00

DEMAIS CONDIÇÕES:

A empresa adjudicada deve apresentar a documentação a seguir:

- a) Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

-
- d) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica público ou privado;
 - e) Folders e/ou catálogos dos produtos, sendo admitido impresso extraído da internet desde que citado a fonte;
 - f) Certificado do Inmetro do equipamento ofertado.

A proponente que deixar de apresentar quaisquer da documentação supracitada será desclassificada e; convocada a subsequente.

G- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a - Fornecer os equipamentos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- b - Entregar os bens no Patrimônio da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira dentro do prazo de até 90 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- c - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- d - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- e - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto (bem), em que se verificarem, vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- f - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em

áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

g - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;

h - Informar à CONTRATANTE ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

i - A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital;

k - Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;

l - Instalação e/ou montagem dos equipamentos no local e treinamento operacional, serão de responsabilidade da firma contratada, devendo ser agendado previamente com a contratante;

m - Manter um número telefônico, para abertura de chamadas para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível, até o término do prazo de garantia do(s) equipamento(s) instalado(s);

n - Dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for a prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora;

o - Garantir a assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

p - Durante o prazo de garantia dos equipamentos, as chamadas de manutenção corretiva devem ser atendidas, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, onde estiver instalado o bem, e deixar

o mesmo em perfeitas condições de funcionamento em, no máximo 15 (quinze) dias, quando for necessário importação de peças e componentes;

q - Entregar o(s) equipamento(s) na sua totalidade, configurado(s) e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

r - A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

s - Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei n 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

t - Compromisso de up-date de software, quando pertinente, sem ônus para a licitante, por um período de 03 (três) anos. Todos os softwares devem vir habilitados, com licenças permanentes e em funcionamento; (quando se aplicar).

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES

proporcionem integridade do produto até o seu uso.

2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, no setor de Patrimônio da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5500, Morada da Serra - Sub.Esquina, Cuiabá - MT, 78055-500, no horário das 08:00 às 17:00 horas que os receberás da forma a seguir:

2.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando

irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

2.2. Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

2.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

2.4. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

2.5. A garantia integral dos itens será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação dos mesmos e deverá ser comprovada mediante certificado de garantia e caso o período seja superior ao requisitado deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante do produto e o Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto;

2.6. Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

2.7. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for a prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora.

2.8. Os equipamentos objeto desta cotação são novos, deverão ser entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

3. No campo OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá ser apostado o seguinte: **ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 970357/2025.**

Cuiabá, 22 de outubro de 2025.



LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA
Diretor Presidente
CPF: 318.174.321.68